



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**ATA Nº. 0014/2016 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**LOCAL:** Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS

**DATA:** 06/09/2016

**HORÁRIO:** 09h22min

---

**1. PARTICIPANTES**

**1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

**1.1.1. Governamentais:**

Edison Souza Sales (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

Cláudia Musse (Fundação Cultural da Ilha de SFS)

Jucélia da Rocha (Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários)

---

**1.1.2. Não Governamentais:**

Eulália de Oliveira (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS)

Fabrizio da Costa Moreira (Comunidade Terapêutica Kairós)

Regina Maria Paiva Mendonça (Assoc. Com. Cristã São Paulo Apóstolo - Lar dos Idosos)

Maria Isabel Simas Pacheco (Usuários da Assistência Social)

---

**1.2. CONSELHEIROS SUPLENTE:**

**1.2.1. Governamental**

Não houve presença.

**1.2.2. Não Governamentais:**

Paulo Afonso da Silva (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS)

Paulo José da Rosa (Comunidade Terapêutica Abrigo Divina Misericórdia)

Maria Francisca Rodrigues da Costa (Trabalhadores do Setor Não Governamental)

---

**1.3. CONVIDADOS**

Andressa Bonafede Sanches (Estagiária de Serviço Social)



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

Elaine Cristine M. Santos (Estagiária de Serviço Social)

### **1.4 Justificativas**

Sandro Roberto Rita (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca)

Paulo Cesar Ramos (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca)

Emile Ventriglio (Trabalhadores do Setor Não Governamental)

Maria Aparecida Loydi (Secretaria Municipal de Saúde)

---

### **1.5. SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**

Fábio da Costa (Secretário Executivo do CMAS)

Fabiane Turnes da Silva (Coordenadora dos Conselhos SDSC)

---

## **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

A reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS teve início às 09h22min, e término às 11h06min horas, sob a coordenação da Vice-Presidente, Sra. Isabel Simas Pacheco, com a presença dos Conselheiros, Secretaria Executiva e convidados.

---

## **3. APROVAÇÃO DA ATA**

**3.1.** Leitura e Aprovação da Ata nº 013/2016, de 02 de agosto de 2016, sem ressalvas.

---

## **4. DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**

### **4.1. Documentos Recebidos**

**4.1.1 E-mail – lucia.picinini@inss.gov.br – de 05 de agosto de 2016 – Sra. Lucia Helena Picinini – Assistente Social do INSS –** Encaminhando a moção de apoio em defesa do modelo de avaliação social das pessoas com deficiência no reconhecimento de direitos da previdência social e da assistência social aos requerentes do BPC/LOAS e LC/142;

**4.1.2 E-mail - ceas@sst.sc.gov.br – de 08 de agosto de 2016 – Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS –** Encaminhando informações sobre o Seminário Blocos de Financiamento do SUAS e Vigilância Socioassistencial que integra o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/SC, que aconteceu no dia 10/08/16 em Florianópolis;

---



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**4.1.3 Ofício 016/2016 – de 08 de agosto de 2016 – Sr. Ivo César Silva – Presidente da Comunidade Terapêutica Kairós** – Substituição de representante suplente desta entidade junto ao CMAS;

**4.1.4 Decreto nº 2.468 – de 08 de agosto de 2016** – Altera o Decreto 2.448 de 29 de junho de 2016, que nomeia os membros do CMAS;

**4.1.5 Decreto nº 2.469 – de 08 de agosto de 2016** – Nomeia a diretoria executiva do CMAS – gestão 2016/2017;

**4.1.6 Decreto nº 2.470 – de 08 de agosto de 2016** – Designa o CMAS como instância de controle social do Programa Bolsa Família;

**4.1.7 MDSA/Bolsa Família Informa – 27 de julho de 2016** – Período eleitoral – Atenção para as restrições nas ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

**4.1.8 E-mail – suas.sfs@gmail.com – de 18 de agosto de 2016 – Equipe organizadora do Seminário** – Convite para Seminário Regional de Discussão da Política de Assistência Social - São Francisco do Sul no dia 01/09 das 08h às 17h;

**4.1.9 E-mail - ceas@sst.sc.gov.br – de 22 de agosto de 2016 – Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS** – Convite para o Painel de debates com o tema "Não ao Trabalho Infantil na Cadeia Produtiva", dia 23 de agosto no Auditório do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC - horário: das 19h às 22h;

**4.1.10 E-mail – cnas.informa@mds.gov.br – de 22 de agosto de 2016 – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS** – Informando que o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014) foi discutido na Comissão de Normas da Assistência Social e na plenária do CNAS;

---



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**4.1.11 E-mail – suas.sfs@gmail.com – de 25 de agosto de 2016 – Equipe organizadora do Seminário** – Informando que foi cancelado o Seminário Regional dos Trabalhadores do SUAS, que seria realizado no dia 01/09/2016 em São Francisco do Sul. Devido alguns problemas pessoais nossa palestrante convidada Ana Claudia da Silveira Quege não poderá ministrar a palestra. Será reagendada uma nova data para o evento;

**4.1.12 Convite – APAE –** Programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, de 21 a 28 de Agosto de 2016;

**4.1.13 E-mail – evelise@amunesc.org.br – de 01 de setembro de 2016 – Sra. Evelise Buzzi – Assistente Social da AMUNESC** – Informando que não há obrigatoriedade, e nem orientação do MDSA, no sentido de que sejam feitos Planos Decenais nos Estados e nos Municípios;

**4.1.14 Informativo/MDSA – de 02 de setembro de 2016** – Temer vai mudar regras de acesso ao Bolsa Família. Governo alega que mudanças beneficiarão ao público que realmente precisa do Programa;

**4.1.15 E-mail - conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br – de 02 de setembro de 2016 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** – Convite e programação do 1º Fórum de combate à violência e exploração sexual da crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 12 de setembro às 13h, no Terminal Turístico de Passageiros;

**4.1.16 E-mail - sandrorita@yahoo.com.br – de 05 de setembro de 2016 – Sr. Sandro Roberto Rita – Conselheiro do CMAS** – Justificando sua ausência na reunião ordinária do dia 06/09;

**4.1.17 Ofício/SDSC nº100/2016 – 05 de setembro de 2016 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – Clarice Portella de Lima – Secretária Municipal** – Solicitação de renovação de benefício Aluguel Social a Sra. Altair de Jesus de D'Ávila. Em anexo consta o parecer social da referida família;



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**4.1.18 Ofício/SDSC nº101/2016 – 05 de setembro de 2016 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – Sra. Clarice Portella de Lima – Secretária Municipal** – Solicitação de renovação de benefício Aluguel Social a Sra. Jane Margarete Pinto. Em anexo consta o parecer social da referida família.

---

### **4.2. Documentos Expedidos**

**4.2.1 CI nº 0018/2016 – SE/CMAS – de 02 de agosto de 2016 – Sr. Sílvio Márcio Santos – Coordenação dos motoristas** – Solicitando a disponibilização de carro (transporte ida e volta) e diária para motorista para o seguinte evento: Seminário Estadual de Psicologia na Assistência Social no dia 20 de agosto de 2016 em Florianópolis;

**4.2.2 Ofício nº 0047/2016 – SE/CMAS – de 02 de agosto de 2016 – Sr. José Carlos Dias - Presidente do COMSEA** – Substituindo os representantes do CMAS para compor o COMSEA, biênio 2016/2018;

**4.2.3 E-mail – conselhos.sds@gmail.com – de 08 de agosto de 2016 – Sr. Maximilian Scharnitzel – Secretaria do Gabinete do Prefeito** – Encaminhando a minuta dos seguintes Decretos: alteração do Decreto nº 2448/16 – composição do CMAS; nomeação da Mesa Diretora do CMAS e Instância de Controle Social PBF;

**4.2.4 Ofício nº 0048/2016 – SE/CMAS – de 31 de agosto de 2016 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania – Sra. Clarice Portella de Lima – Secretária Municipal** – Solicitando ao departamento financeiro a disponibilização da documentação para apreciação da comissão de financiamento;

**4.2.5 Relatório nº 004/2016 – Comissão Permanente de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – de 25 de agosto de 2016** – Referente à reunião do dia 25 de agosto de 2016 na SDSC;

**4.2.6 Relatório e Parecer nº 003/2016 – Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMAS – de 19 de agosto de 2016** – Referente à reunião



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

do dia 19 de agosto de 2016 na SDSC sobre o pedido de inscrição no CMAS da entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer;

**4.2.7 Relatório nº 004/2016 – Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMAS – de 05 de setembro de 2016** – Referente à reunião do dia 05 de setembro de 2016 na SDSC sobre as visitas realizadas pela comissão nas entidades: Aconchego Residence; Associação Rede ao Mar; Comunidade Terapêutica Maná do Céu e Casa de Apoio Ombro Amigo;

**4.2.8 Relatório nº 001/2016 – Comissão Permanente de Políticas do CMAS – de 25 de agosto de 2016** – Referente à reunião do dia 25 de agosto de 2016 na SDSC sobre a reformulação do Regimento Interno do CMAS;

**4.2.9 Relatório nº 002/2016 – Comissão Permanente de Financiamento do CMAS – de 30 de agosto de 2016** – Referente à reunião do dia 30 de agosto de 2016 na SDSC sobre as atribuições desta comissão e solicitação das contas da SDSC para análise (primeiro semestre 2016);

---

### **4.3. Resoluções**

**4.3.1 Resolução 018, de 21 de Julho de 2016** – Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Francisco do Sul, gestão 2016/2017;

**4.3.2 Resolução 019, de 21 de Julho de 2016** – Dispõe sobre as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

**4.3.3 Resolução 020, de 21 de Julho de 2016** – Dispõe sobre a ALTERAÇÃO do calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o Ano de 2016 no município de São Francisco do Sul e dá outras providências;

**4.3.4 Resolução 021, de 02 de Agosto de 2016** – Dispõe sobre a aprovação da participação no Seminário Estadual de Psicologia na Assistência Social no dia 20 de agosto de 2016 em Florianópolis e dá outras providências;

---

---



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**4.3.5 Resolução 022, de 07 de Junho de 2016** – Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Francisco do Sul;

**4.3.6 Resolução 023, de 06 de setembro de 2016** – Dispõe sobre o Deferimento de Inscrição dos Serviços Socioassistenciais de Entidade Não Preponderante na Assistência Social executado pela Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul no CMAS/SFS e dá outras providências;

**4.3.7 Resolução 024, de 06 de setembro de 2016** – Dispõe sobre o comprovante de Inscrição dos Serviços Socioassistenciais de Entidade Não Preponderante na Assistência Social executado pela Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul no CMAS/SFS e dá outras providências;

**4.3.8 Resolução 025, de 06 de setembro de 2016** – Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências;

**4.3.9 Resolução 026, de 06 de setembro de 2016** – Dispõe sobre a Renovação do pagamento de Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social e dá outras providências;

**4.3.10 Resolução 027, de 06 de setembro de 2016** – Dispõe sobre a Renovação do pagamento de Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social e dá outras providências.

---

### **5. PAUTA DA REUNIÃO**

**5.1.** Leitura e aprovação da ata anterior;

**5.2.** Documentos emitidos;

**5.3.** Documentos recebidos;

**5.4.** Reformulação do Regimento Interno do CMAS;

**5.5.** Processo de Inscrição da Entidade “Rede Feminina de Combate ao Câncer”;

**5.6.** Benefício Eventual de Aluguel Social;

**5.7.** Plano Decenal de Assistência Social;



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**5.8.** Seminário Estadual Psicologia da Assistência Social;

**5.9.** Assuntos Diversos.

---

## 6. ASSUNTOS TRATADOS

### 6.1. Reformulação do Regimento Interno do CMAS

A comissão de políticas esteve reunida no dia 25 de agosto na SDSC para reformular o regimento interno do CMAS conforme a Lei nº 1758/15. O secretário executivo Fábio apresentou as alterações ao colegiado, que aprovou sem ressalvas, e encontram-se destacadas abaixo:

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO.

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS reorganizado pela Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015, como órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, permanente e de composição paritária vinculado à estrutura da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á pelo presente Regimento Interno. Como órgão:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal que serão indicados pelo Prefeito, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal, conforme disposto no item I; e 07 (sete) de entidades/organizações representantes da sociedade civil, eleitos em Fórum Próprio, dentre os segmentos conforme disposto no item II, e suas alíneas:

I - Representantes governamentais:

a) - 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania;

II - Representantes da sociedade civil.



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

§ 1º Cada titular do CMAS terá seu respectivo suplente.

§ 2º Somente será permitida a participação no CMAS, representantes de entidades regularmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano.

**Art. 4º** Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de entidades da sociedade civil, usuários, e trabalhadores do setor serão escolhidos, bienalmente, no Fórum Próprio de Assistência Social, por maioria simples, convocado pelo Presidente do CMAS.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O CMAS possui a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Assembleia Geral ou Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões;

V – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 12 Nas ausências da Mesa Diretora, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

### **SEÇÃO I**

#### **DAS PLENÁRIAS**

§ 2º O conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS à Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis da data da reunião.

§ 3º Será substituído o conselheiro representante governamental ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou à 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

**Art. 20** O Plenário é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

XIII - Convocar o Fórum Municipal de Assistência Social para a eleição dos representantes da sociedade civil e discutir as ações desenvolvidas pelas entidades e o vínculo SUAS;

### **SEÇÃO I**

#### **DO PRESIDENTE**

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - submeter a pauta da reunião elaborada à aprovação do Conselho;

IX - decidir sobre as questões de ordem;

X - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS;

XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.

### **SEÇÃO II**

#### **DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 22** Cabe ao Vice-Presidente:

II - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo conselho.

### **SEÇÃO III**

#### **DO SECRETÁRIO**

**Art. 23** Cabe ao Secretário:

I - revisar as atas elaboradas pela Secretaria Executiva do CMAS, anteriormente ao encaminhamento para Plenária, como também toda correspondência oficial emitida pela equipe de Assessoria do CMAS;

IV - substituir as competências da Secretaria Executiva na ausência desta.

### **SEÇÃO IV**

#### **DOS CONSELHEIROS**

**Art. 24** São atribuições dos conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação



## **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

### do Conselho;

II - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Secretaria Executiva;

III - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

IV - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;

VI - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Conselho, desde que, cabíveis dentro da legislação e seus desdobramentos.

### Art. 25 São deveres dos conselheiros:

I - participar da Plenária e de Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo Conselho, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;

III - participar de eventos representando o Conselho, quando devidamente autorizado pelo mesmo;

IV - relatar sua participação em eventos representando o Conselho Municipal de Assistência Social por meio de breves comunicados, de até 5 (cinco) minutos, ao Conselho durante a Plenária;

V - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

---

## **SEÇÃO V DAS COMISSÕES**

---



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

§ 1º As Comissões serão compostas por cinco Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, garantindo-se a representação governamental e da sociedade civil.

**Art. 27** Aos Coordenadores das Comissões compete:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões

Temáticas;

II - coordenar reuniões das Comissões;

III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão e relatá-las em Plenária;

IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão;

V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões;

**Art. 29** O CMAS contará com as Comissões Temáticas para subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 1º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão, sendo assim denominadas:

I - Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CPFOAS;

III - Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições - CPNRI;

IV - Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - CICSPBF;

### Subseção I

Das Atribuições da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

**Art. 32** Compete à Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

desempenho dos programas e projetos aprovados;

VII - apreciar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e apreciar os Relatórios de Execução Orçamentária, trimestralmente;

VIII - apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

IX - apreciar o Relatório Anual de Gestão.

### Subseção III

Das Atribuições da Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições

**Art. 34** Compete à Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições:

I - analisar os pedidos de inscrição, atestado de funcionamento e renovação de atestado de funcionamento das entidades da sociedade civil com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS, em caso de não concordância ao estabelecido pela Assessoria técnica dos Conselhos;

II - acompanhar e controlar as inscrições de entidades ou organizações de assistência social, mantendo cadastro atualizado, com o objetivo de intervir em defesa dos seus direitos;

VI - realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CMAS, na normatização de suas competências;

VII - acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;

VIII - elaborar minutas de resoluções para normatizar as ações da assistência social de competência da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições da Assistência Social.

### Subseção IV

Das Atribuições da Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

**Art. 35** Compete à Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

I - organizar, se necessário, incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, por meio de fórum Municipal, a fim de que possam participar das reuniões do Conselho;

II - zelar pelo caráter público das reuniões do CMAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;

III - promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

IV - incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber;

V - identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público Municipal seu cadastramento;

VI - acompanhar e avaliar os atos de gestão de benefícios do PBF realizados pelo Gestor Municipal;

VII - acompanhar a oferta dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do Programa pelas famílias beneficiárias;

VIII - articular-se com os conselhos setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

IX - acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município;

X - contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

XI - Avaliar periodicamente os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, acompanhando todas as ações do órgão gestor, verificando a elegibilidade das famílias a partir dos critérios definidos pelo MDS;

XII - Mediante justificativa, solicitar ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

programa:

XIII - Aprovar os relatórios trimestrais das ações e procedimentos realizados pelo Programa Bolsa Família no âmbito municipal, assegurando o cumprimento dos seus objetivos.

### SEÇÃO VI

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 36 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Conselho, para conferir o suporte ao cumprimento de suas competências, são elas:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas;

IV - acompanhar as atividades de capacitação para o CMAS, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Conselho;

V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis de denúncias recebidas no Conselho;

VI - definir o perfil profissional do Secretário Executivo.

Art. 37 A Secretaria Executiva dispõe de um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - propor à Presidência e ao Conselho a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IV - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

V - assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões na articulação junto aos



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

VI - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;

VII - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;

VIII - secretariar as reuniões da Plenária;

IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;

XI - assessorar o CMAS na articulação diante dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva será constituída de servidores dos quadros da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

### CAPÍTULO VI

#### DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

**Art. 38** O CMAS contará com assessoramento técnico e administrativo oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município, de acordo com a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015.

### SEÇÃO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA

IV - instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades da sociedade civil, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao CMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** Os membros do CMAS não perceberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho, sendo que seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social, facultando-lhes acesso aos órgãos da Administração pública direta, indireta e fundacional, quando no exercício de suas funções.

**Parágrafo único.** Será emitido certificado a todos os conselheiros regularmente nomeados.



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

ao término de sua posse, pela participação na gestão do respectivo mandato e em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

**Art. 43** Não poderão fazer parte do CMAS, como conselheiro da sociedade civil, ocupantes de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

### **6.2. Processo de Inscrição da Entidade “Rede Feminina de Combate ao Câncer”**

O secretário executivo Fábio informou que a Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições realizou a análise documental da entidade no dia 11/08/2016 e a visita *in loco* para subsidiar a avaliação da comissão, aconteceu no dia 19/08/2016. Ficou constatado que a instituição não possui uma profissional de serviço social em sua equipe técnica. Após a análise do Plano de Ação, Estatuto Social, documentos complementares e pelo histórico das atividades desenvolvidas no município, a comissão deferiu pela inscrição de Serviço, Projeto e Benefício Socioassistencial de Entidade não preponderante de Assistência Social da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul. A Conselheira Jucélia informou que a Rede Feminina dispõe de uma assistente social em seu quadro de voluntárias. A coordenadora dos conselhos Fabiane explicou que a comissão de normas já poderia ter feito uma solicitação à entidade para que seja incluída no plano de ação uma assistente social, pois para se caracterizar como um serviço tipificado, deve ter a profissional de serviço social para a entrega do benefício eventual para não se configurar apenas como assistencialismo. Uma vez que a instituição já possui assistente social, esta deve fazer a concessão de benefícios eventuais, porque o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos vai além da entrega do benefício eventual temporário, é priorizado o trabalho com a família, para que esta saia da situação de vulnerabilidade. A conselheira Regina disse que é importante que a própria Secretaria de Desenvolvimento Social converse com a presidente da Rede Feminina, Sra. Neusa Ferreira da Rosa, para que a entidade disponha do próprio profissional de serviço social em sua equipe e que suas ações deixarão de ser caracterizadas como mero assistencialismo ou caridade. É necessária uma reunião com a presidente explicando para



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

que sejam aproveitadas um pouco mais as profissionais que a entidade possui, que possa assim se adequar e ofertar o serviço melhor. Disse que tem uma tarde na rede como voluntária e vê que dentro do próprio serviço de psicologia, poderia ser mais ampla a sua atuação na entidade. Informou que há situações na rede em que presta o suporte, mas é necessário que se tenha uma equipe técnica definida dentro do próprio regimento, pois se as profissionais estão lá, tem que aproveitá-las. É muito difícil nas redes femininas ter um profissional específico atuando junto à equipe. Informou ainda que a rede feminina possui 02 (duas) voluntárias que são profissionais de psicologia e que poderia ser formalizado como parte integrante da equipe multiprofissional. A coordenadora Fabiane disse que a rede deve ter sua política que é de nível federal e tem que haver estes cuidados todos para que não fira o que consta em seu Estatuto. A conselheira Regina frisou que é importante que quem tenha uma capacidade de conhecimento maior, mantenha um diálogo com a entidade para verificar o regimento, o estatuto social da rede feminina, para ver de que forma se regulariza esta situação e orientá-las. A conselheira Jucélia comentou sobre a regulamentação dos serviços socioassistenciais da Rede Feminina, que primeiramente será no âmbito municipal, e logo a entidade necessitará solicitar ao estado ou no âmbito federal, e terão que possuir equipe mínima conforme a tipificação nacional de serviços socioassistenciais. O conselheiro Edison disse que a comissão de normas retornará a entidade para rever o quadro de profissionais e prestar maiores esclarecimentos. A conselheira Jucélia sugeriu para que se verifique qual a lei que regulamenta o funcionamento da rede feminina, pois deve constar sobre a equipe multiprofissional. A conselheira Regina comentou sobre a parceria do serviço social com a psicologia, pois as duas caminham lado a lado e uma depende da outra. A plenária aprovou o pedido de inscrição da entidade no CMAS, porém mediante a inclusão de uma assistente social no plano de ação e no quadro de profissionais da instituição.

### **6.3. Benefício Eventual de Aluguel Social**

A Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania enviou a este conselho,



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

ofício e parecer social da família da Sra. Altair de Jesus de D'Ávila e Sra. Jane Margarete Pinto, com o intuito de renovação do Benefício Eventual de Aluguel Social para as referidas famílias. O secretário executivo Fábio informou que esta é a segunda solicitação de renovação de benefício para estas famílias. A conselheira Jucélia comentou que no caso da Sra. Altair, referente ao Programa Kit Casa Modular, a situação do último relato da Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários se mantém inalterado, pois o programa atualmente está suspenso em virtude das eleições, sendo uma das condicionantes do programa a família ser beneficiada pelo aluguel social. Quem determina o auxílio do aluguel social é a SDSC, após deliberação no conselho, mas a solicitação e encaminhamento da defesa civil para solicitação do kit é a Secretaria de Habitação. Informou que 6 (seis) famílias que estavam no aluguel social desde 2011, foram contempladas e receberam no início de 2015 as casas modulares da defesa civil. Estas casas só podem ser disponibilizadas para famílias que forem atingidas por desmoronamento, intempéries da natureza ou situação de calamidade pública, somente com laudo da defesa civil. Nos casos de famílias que foram acometidas por incêndio, não podem ser atendidos pelo Programa Kit Casa Modular. A casa da Sr. Altair foi interditada desde 2015 e toda a documentação desta família já foi encaminhada para a defesa civil estadual no início de 2016. Tem questões burocráticas, terreno, prefeitura e defesa civil que acabam atrasando um pouco o processo. O que foi repassado pelo coordenador regional da defesa civil à Secretaria de Habitação, é que pela questão do período eleitoral, neste ano não tem como contemplar a família da Sra. Altair e que isto acontecerá a partir do próximo ano. A conselheira Jucélia ressaltou que todo procedimento já foi feito e agora é só aguardar. Disse que enquanto a Sra. Altair não for contemplada, ela deve permanecer com o auxílio do aluguel social. Citou que é um procedimento adotado pela Secretaria de Habitação em que a família só vai deixar de receber o aluguel social se for contemplada com algum outro benefício habitacional. Sendo assim, após a apresentação das justificativas, a plenária aprovou a renovação do benefício de aluguel social para a família da



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

Sra. Altair. No caso da Sra. Jane Margarete Pinto, a conselheira Jucélia explicou que foi incêndio criminoso. A juíza determinou que a pessoa responsável pelo ato criminoso terá que arcar com as custas e isso demanda tempo, pois a justiça é morosa. Relatou que na situação de vulnerabilidade em que a família se encontra, como conselheira, é favorável a renovação do aluguel social. Informou que pela Secretaria de Habitação a família está cadastrada, sendo uma das prioritárias, caso haja algum empreendimento habitacional no município. Neste momento o que poderia ser feito, porém estão suspensos pelo período eleitoral, são o projeto para construção de banheiro e pequenas reformas, mas que para esta família pouca coisa resolveria. A conselheira Jucélia disse que a Sra. Jane está aguardando a decisão judicial ou que tenha algum empreendimento para que possa ser contemplada. Neste momento estão bem vulneráveis e precisam do aluguel social. Não há uma solução imediata para esta família, pois não podem receber o kit casa modular, uma vez que quem faz o laudo para incêndio é o corpo de bombeiros e não a defesa civil. O colegiado aprovou a renovação do benefício do aluguel social para família da Sra. Jane, pois a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

### **6.4. Plano Decenal de Assistência Social**

A coordenadora dos conselhos Fabiane comentou que segundo o MDSA não há obrigatoriedade na elaboração do Plano Decenal de Assistência Social. Avaliou-se então que, o fundamental é investir na construção de bons Planos Municipais de Assistência (que devem ser elaborados a cada 04 anos), tendo em vista que ainda há muita dificuldade dos municípios. O que tem se entendido é que os municípios tem essa fragilidade em construir o próprio plano que é quadrienal. O plano decenal consta de diagnóstico, tem toda uma conceituação jurídica, é bem complexo, pois o processo de elaboração leva um certo tempo. O plano é elaborado mediante o diagnóstico, tendo este um custo alto, pois há a contratação de uma empresa, mas há também a possibilidade, enquanto gestão da SDSC, em fazê-lo em parceria com a rede de atendimento. Também é complexo e burocrático e não há



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

profissionais disponíveis suficientes para se dedicarem exclusivamente no diagnóstico. A conselheira Cláudia comentou sobre sua participação na comissão do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Disse que os representantes das secretarias municipais se reúnem uma vez por semana para discutir, tirar dúvidas do que existe na cidade para criança e adolescente. Foi contratada uma empresa (Egem) com todo o preparo para que de acordo com os dados que a comissão vai repassar, possam elaborar o plano decenal. A coordenadora dos conselhos Fabiane falou sobre a importância da intersetorialidade na comissão e que vem orientações, modelos para poderem se embasar, sendo estes já estabelecidos pelo governo federal. No plano decenal da assistência social seguiria a mesma lógica. A conselheira Jucélia questionou quando vencerá o plano municipal quadrienal de assistência social. O secretário executivo Fábio disse que tem validade até o ano de 2017 e que mediante as orientações do MDSA, continuará a ser elaborado.

### **6.5. Seminário Estadual Psicologia da Assistência Social**

A conselheira Cláudia Musse e a psicóloga Tânia Maria de Miranda, coordenadora da Casa Abrigo, participaram do Seminário Estadual de Psicologia na Assistência Social, que ocorreu no dia 20 de agosto de 2016 no auditório da Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de Santa Catarina (FECESC), em Florianópolis. A conselheira Cláudia disse que sempre é construtivo participar de eventos, pois se aprende muito. No início foi bastante político com algumas explicações bem setorizadas trazendo informações de como estão em cada localidade, o plano de assistência social, como as coisas estão fluindo, qual o papel da psicologia na área social, mas muito colocado a nível político. Depois, nas mesas redondas, conseguiu deixar isso de uma forma mais límpida, trazendo para o campo profissional. Valeu a pena, pois foi muito bom reencontrar as pessoas e saber o que está acontecendo dos diversos municípios. Lamentou que SFS não foi com uma boa representatividade para fazer uma apresentação, pois só participaram mesmo dos debates. A coordenadora dos conselhos Fabiane perguntou se foi discutido o papel do psicólogo na assistência social, no que se



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

refere à concessão de benefícios. Ressaltou que está sendo muito discutido o profissional de psicologia estar auxiliando no serviço social na concessão de benefícios, porém ainda há um impasse no conselho federal de serviço social. A conselheira Cláudia repassou que foi bem debatida esta questão, pois a presença do psicólogo na assistência social é de suma importância.

---

### 7. ASSUNTOS DIVERSOS

#### 7.1. Capacitação para Conselheiros do CMAS

O secretário executivo Fábio lembrou a todos sobre a capacitação para conselheiros do CMAS que acontecerá no dia 15 de setembro às 08h30min no auditório da OAB/SFS e será ofertada pela AMUNESC.

#### 7.2. Relatório de Visita *in loco* da Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições

O conselheiro Edison fez a leitura do Relatório nº 004/2016 de Visita *in loco* nas seguintes entidades: Aconchego Residence; Associação Rede ao Mar; Comunidade Terapêutica Maná do Céu e Casa de Apoio Ombro Amigo. A conselheira Eulália disse que chegou a conhecer a entidade Aconchego Residence, a qual fazia o acolhimento de pessoas idosas, e fechou há três anos, pois não condizia com o ambiente, não tinha acessibilidade. O conselheiro Edison informou que a entidade Associação Rede ao Mar faz o atendimento de crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 06 (seis) anos no horário de contraturno escolar e possui registro no CMDCA. A conselheira Jucélia disse que a Comunidade Terapêutica Maná do Céu funciona onde no local era uma associação de capoeira e possui placa de identificação. O conselheiro Edison falou que a Casa de Apoio Ombro Amigo funciona desde 2011. Durante a visita foi informado sobre a documentação necessária para regularização do funcionamento destas entidades e o registro no CMAS. A conselheira Jucélia disse que essas instituições que existem no município, como exemplo da Casa de Apoio Ombro Amigo que funciona desde 2011 e ninguém tinha conhecimento. Pediu para que os conselheiros divulguem, que





**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
São Francisco do Sul - SC**

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000

Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

---

---

Edison Souza Sales

---

Eulália de Oliveira

---

Cláudia Musse

---

Jucélia da Rocha

---

Fabrcio da Costa Moreira

---

Regina Maria Paiva Mendonça

---

Paulo José da Rosa

---

Maria Francisca Rodrigues da Costa

---